



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Contrato No. 215/2017
Processo Licitatório nº 127/2017
Pregão No. 051/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Mix Rack Produções de Eventos Ltda EPP**, inscrita no CNPJ 17.353.118/0001-04, situada à Rua José Pedro Espechite, s/n, Quadra A, Lote 6, Bairro Bom Pastor, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000, representada por Edilson Alves Portes, CPF 488.813.846-04, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para locação de estruturas para realização do réveillon e do carnaval 2018 no município de Abre Campo, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	PALCO: Palco Profissional, com os requisitos: tamanho mínimo de 12m X 10m x 9m pé direito, todo de Q30 e assoalho anti derrapante com 02 asas para paraline, livre para shows, fechado nas laterais e fundos, coberto com lona branca especial anti-chama, 01 área de serviço. 01 housemix3 por 3	Diária	07	R\$1.437,00	R\$10.059,00
03	SONORIZAÇÃO: P.A 01 MIXING CONSOLE COM 3 DSP 24 AUXILIARES RACK DRIVE P. A 02 EQUALIZADORES 01 PROCESSADOR DIGITAL 4.800 01 PROCESSADOR DIGITAL SPX 990 01 PROCESSADOR BIG BEN 01 REGULADOR VOLTAGEM 5 KWA ITP 01 MULTICABO DE 60M. COM SPLINTER 15 M. 02 MULTICABO 60M. PARA PROCESSADOR 01 NOTBOOK SISTEMA MAIN POWER PARA PALCO E P.A SISTEMA DE ENERGIA PENTACUSTICA COM ATERRAMENTO. COMUNICADOR PALCO P/ P.A POWER AMPLIFIER P. A 08 POTÊNCIA P/ SUB	Diária	07	R\$4.295,00	R\$30.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

<p>12 POTÊNCIAS 4 CANAIS P/ MÉDIOS E ALTAS LAB P. A. SPEAKERS - SISTEMA LINE ARRAY</p> <p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: P.A</p> <p>01 MIXING CONSOLE COM 3 DSP 24 AUXILIARES RACK DRIVE P. A</p> <p>02 EQUALIZADORES</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL 4.800</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL SPX 990</p> <p>01 PROCESSADOR BIG BEN</p> <p>01 REGULADOR VOLTAGEM 5 KWA ITP</p> <p>01 MULTICABO DE 60M. COM SPLINTER 15 M.</p> <p>02 MULTICABO 60M. PARA PROCESSADOR</p> <p>01 NOTBOOK</p> <p>SISTEMA MAIN POWER PARA PALCO E P.A SISTEMA DE ENERGIA PENTACUSTICA COM ATERRAMENTO. COMUNICADOR PALCO P/ P.A</p> <p>POWER AMPLIFIER P. A</p> <p>08 POTÊNCIA P/ SUB</p> <p>12 POTÊNCIAS 4 CANAIS P/ MÉDIOS E ALTAS LAB P. A. SPEAKERS - SISTEMA LINE ARRAY</p> <p>16 LINE 2D-128 SENDO 3 FREQUENCIAS 2 X12, 2X8 E 2 DRIVER (GRAVE, MEDIO E AGUDO)</p> <p>16 SUB.18 - 218SB SENDO CADA CAIXA 2X18 DE 1200 W</p> <p>01 SISTEMA FRONT FILD L.R</p> <p>PALCO - MONITOR</p> <p>01 MIXING CONSOLE M7 YAMAHA COM24 AUXILIARES</p> <p>RACK SIDE FILL</p> <p>01 EQUALIZADOR</p> <p>02 PROCESSADOR D DIGITAL</p> <p>01 COMPRESSOR</p> <p>SIDE FILL STÉRIO</p> <p>08 LINE AX 210</p> <p>04 SUB COM 2X18</p> <p>08 FONES PORTA PRÓ</p> <p>02 POWER PLAY</p> <p>SISTEMA MAIN POWER P.A E PALCO COMUNICAÇÃO P.A COM PALCO</p> <p>POWER AMPLIFIER MONITOR</p> <p>08 POTÊNCIAS</p> <p>MONITOR DE CHÃO</p> <p>08 S M 400</p> <p>02 M. EV.1505</p> <p>01 SUB BATERIA C/ 2 FALANTE 18 SUB</p> <p>BACKLINE</p> <p>02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA IMPORTADO</p> <p>01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO IMPORTADO</p> <p>02 CX. 1X15 +1CX. 4X10</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

	01 MIXER 12 CANAIS,01 POTÊNCIA +2 CX. PARA KEY 01 BATERIA 2 TONS. COM PRATICÁVEL 20 DIRECT BOX PASSIVO 08 DIRECT BOX ATIVO 21 PEDESTRAIS 04 PEDESTAIS PEQUENOS 09 GARRAS 100 CABOS X L R PARA MICROFONE 40 MICROFONES: SENDO ESPECIFICO PARA BATERIA,VOCAL C/FIO E S/FIO E INSTRUMENTOS				
05	BANHEIROS QUÍMICOS: 40 Banheiros químico com capacidade de armazenagem de resíduos de 220 litros com teto translúcido e indicação de masculino e feminino, porta papel e limpeza diária.	Diária	07	R\$3.034,00	R\$21.238,00
06	APOIO: Contratação de 40 homens para auxiliar na equipe de apoio.	Unid	07	R\$3.490,00	R\$24.430,00
07	TENDAS: 06 Tendas em modelo pirâmide, galpão duas águas com pé direito de 3,0 mts de altura, sistema de captação de água com calhas laterais e lona em pvc com tratamento antichama e bloqueador solar na configuração de 10,0 x 10,0 mts.	Diária	07	R\$1.927,00	R\$13.489,00
08	GRADES: 160 metros de grades para isolamento.	Diária	07	R\$224,00	R\$1.568,00
09	CAMARINS: 03 camarins 5 por 5 com piso fechado nas laterais com uma porta cada .	Diária	07	R\$649,00	R\$4.543,00
11	DELAY: 02 torres de som com 04 caixas para delay com 03 frequencias sendo grave médio e agudo	Diária	07	R\$520,00	R\$3.640,00
	VALOR TOTAL				R\$109.032,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará os serviços em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos serviços e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.
- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser ainda emitida separadamente para cada Secretaria, conforme suas solicitações

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento o valor total licitado de **R\$109.032,00 (cento e nove mil e trinta e dois reais)**.
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constantes do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, e na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.
- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.02.211.13.392.07.2049.3.3.9.0.3.9 – F - 412

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

10.1. O presente contrato encerra-se em 28/02/2018 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito), ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo/MG, 12 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
MÁRCIO MOREIRA VÍCTOR
CONTRATANTE

Mix Rack Produções de Eventos Ltda EPP
CNPJ 17.353.118/0001-04
Edilson Alves Portes
CPF 488.813.846-04
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF.:

CPF.: